DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026 | **Ano X | Edição nº 1229** | **Página 1 de 22**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

MUNICÍPIO DE LOURDES
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026.

PROCESSO Nº 51/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Lourdes – Departamento Municipal de Educação
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PREÂMBULO

A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições da Lei nº 11.947/2009, com as alterações posteriores, pela Resolução CD/FNDE que regulamenta o PNAE, e, no que couber, pela Lei nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar."

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito na rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, **até o dia 14/09/2026, às 9:00 horas**.

1. DO OBJETO E RECURSOS FINANCEIROS

- Finalidade: Compra de alimentos saudáveis para os alunos da rede pública municipal de ensino.
- Recursos: O valor total estimado para esta contratação respeitará a cota mínima obrigatória de 45% dos recursos repassados pelo FNDE.
- Credenciamento: Processo realizado por Chamada Pública, com inexigibilidade de licitação fundamentada na legislação federal vigente de apoio à agricultura familiar.
- **OBSERVAÇÃO 1:** O produto deverá estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho**.**
-
- **OBSERVAÇÃO 2:** De acordo com a lei 8.135/90, é considerado crime misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º, inciso III e IX).

- Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão provenientes do FNDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, onerando a dotação orçamentaria:
- Ficha: 106
- Unidade: 020406 Merenda Escolar

MUNICÍPIO DE LOURDES
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Funcional: 12.306.0009.2019.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
- Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 material de consumo
- Fonte de recursos: 00100 Tesouro
- Cód. Aplic. 220 000
- Valor da reserva: R$ 82.390,70

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRO

Podem participar desta Chamada Pública os fornecedores detentores de documentação regular nas seguintes modalidades:

- Fornecedores Individuais: Agricultores familiares que possuem o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou DAP ativa.
- Grupos Informais: Agricultores familiares representados por um coordenador do grupo.
- Grupos Formais: Cooperativas e associações de produtores da agricultura familiar.

3. CRITÉRIOS ESTRUTURADOS DE PRIORIZAÇÃO (CLASSIFICAÇÃO)

Caso o volume de produtos ofertados pelos agricultores seja maior do que a demanda da prefeitura, a comissão de julgamento aplicará, obrigatoriamente, a seguinte ordem de prioridade para a seleção e o desempate das propostas:

- 1º LUGAR ➔ Fornecedores Locais do Município (Assentados da Reforma Agrária, Indígenas e Quilombolas)
- 2º LUGAR ➔ Fornecedores Locais do Município (Grupos Formais, Cooperativas e Mulheres Agricultoras)
- 3º LUGAR ➔ Fornecedores do Território Rural / Consórcio Interestadual ou Intermunicipal
- 4º LUGAR ➔ Fornecedores do Estado (Demais regiões e produtores gerais do CAF)

Regras de Desempate e Bônus Social:

Dentro de cada grupo prioritário acima, a ordem de preferência e contratação seguirá os seguintes subcritérios de impacto social:

1. Mulheres Agricultoras: Propostas enviadas por mulheres (CAF individual feminino) ou grupos formais/informais compostos por maioria de mulheres possuem prioridade total de desempate.
2. Jovens Agricultores: Produtores de agricultura familiar com idade entre 16 e 29 anos devidamente comprovada OU grupos formais e informais de jovens agricultores.
3. Produção Orgânica ou Agroecológica: Alimentos certificados ou em transição agroecológica recebem prioridade de compra frente aos convencionais.

MUNICÍPIO DE LOURDES
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4. DOS LIMITES DE COMERCIALIZAÇÃO E VALORES

- Preço de Aquisição: Os preços pagos são fixos e não há leilão de lances. Eles constam na tabela do anexo deste edital, calculados com base na média da pesquisa de mercado local realizada pela prefeitura.
- Teto Individual: O limite de venda por ano civil para cada agricultor (por CPF/CAF) é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Entidade Executora (prefeitura).

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTOS)

Os interessados deverão apresentar, via sistema eletrônico ou na sede da prefeitura, os seguintes documentos válidos:

Para o Produtor Individual:

- Cópia de documento de identidade oficial e CPF.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo (ou DAP principal física dentro da validade).
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios assinado.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo próprio proponente.

Para as Cooperativas e Grupos Formais:

- Comprovante de inscrição no CNPJ e atos constitutivos atualizados.
- Extrato do CAF Jurídico ativo.
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Projeto de Venda institucional unificado com a lista de produtores participantes.

6. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE

6.1. Os gêneros alimentícios deverão serem entregues SEMANALMENTE na EMEF "MASSAMI EMOTO", nos dias e horários previamente designados pela Nutricionista Municipal no qual atestará o seu recebimento.

6.2. Os produtos deverão serem entregues nas quantidades solicitadas, embaladas adequadamente, bem como limpo e higienizado, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.3 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

MUNICÍPIO DE LOURDES
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7. DO CONTRATO

7.1 O Município de Lourdes firmará Contrato com o (s) vencedor (s) após a Homologação, conforme Minuta do Contrato do presente Edital.

7.2. Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica;

7.3. Farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto de venda apresentado pelo fornecedor.

7.4 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento, devendo as Notas serem faturadas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

8.2. Os pagamentos serão efetuados somente através de Transferência Bancaria diretamente na conta do vencedor do certame.

8.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento só ocorrerá após a sua adequação e o consequente processamento pelo Setor de Finanças.

8.4. Não haverá reajuste de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam se neste edital todas as cláusulas e regras do termo de referência, inclusive quanto a pagamentos, sanções, retenções, assim, como as regras da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com suas alterações posteriores.

Lourdes – SP, 24 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2026
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE LOURDES, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede à rua José Marques Nogueira nº 606 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odécio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Lourdes, do Estado de São Paulo, doravante simplesmente chamada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____,_____, na cidade de _____-SP., neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na complementação da merenda escolar presencial, de acordo com a Chamada Pública n.º __/2026 Projeto de Venda, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e deverão atender ao disposto na legislação de alimento estabelecida pala Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

3.1. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

3.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

-Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Os gêneros alimentícios deverão serem entregues SEMANALMENTE na sede da EMEF Massami Emoto, sito na José Luiz de Oliveira nº 95, Centro, no(s) dia(s) e horário(s) previamente designados pela Nutricionista Municipal no qual atestará o seu recebimento.

4.1. Os produtos deverão serem entregues nas quantidades solicitadas, embaladas adequadamente, bem como limpo e higienizado, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

4.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OBSERVAÇÃO 1: O produto deverá estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

OBSERVAÇÃO 2: De acordo com a lei 8.135/90, é considerado crime misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º, inciso III e IX).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o valor total do presente Contrato é de R$_____ (_____).

5.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento, devendo as Notas serem faturadas uma para cada Setor.

5.3. Deverá ser apresentada, também, Nota Fiscal pelo Grupo Formal.

5.4. Os pagamentos serão efetuados somente através de Transferência Bancaria diretamente na conta do vencedor do certame.

5.5 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento só ocorrerá após a sua adequação e o consequente processamento pelo Departamento de Finanças.

5.6. Não haverá reajuste de preços.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

6. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA:

7. Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão provenientes do FNDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, onerando a dotação orçamentaria:
Ficha: 106
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0009.2019.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recursos: 00100
Cód. Aplic. 220 000
Valor da reserva: R$ 82.390,70

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no parágrafo 7º do artigo 60 da Resolução FNDE nº 06/2020 as copias das Notas Fiscais de Compra, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

10.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3 fiscalizar a execução do contrato;

10.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Divisão de Educação, bem como a Nutricionista, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

11. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º __/2026, pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

As entregas terão início a partir da assinatura do contrato, e as entregas serão SENAMALMENTE de acordo com a necessidade da Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. É competente o Foro da Comarca de Buritama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____de_____ de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADO:
CONTRATO Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ADVOGADO: – _____ – OAB/SP _____ – email: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes, __ de _____ 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷
Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 1/2026

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA-FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.Email (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Abacaxi	kg	250	10,46		
Acelga	kg	50	11,75		
Alface	kg	90	27,56		
Banana nanica	kg	1000	7,28		
Cenoura	kg	50	9,00		
Couve	kg	50	22,68		
Cheiro verde	kg	300	27,56		
Mandioca descascada congelada	kg	70	12,16		
Melancia	kg	800	5,91		
Milho verde na espiga	kg	400	20,00		
Quiabo	kg	30	14,40		
Repolho	kg	60	8,75		
Tomate	kg	500	10,75		
Farinha de mandioca crua	kg	100	27,50		
Filé de tilápia	kg	600	61,00		
Polpa de fruta de abacaxi	kg	700	45,00		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 1/2026

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA-GRUPOS INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº___/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Email (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. Email/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
	Abacaxi	kg	250			
	Acelga	kg	50			
	Alface	kg	90			
	Banana nanica	kg	1000			
	Cenoura	kg	50			
	Couve	kg	50			
	Cheiro verde	kg	300			
	Mandioca descascada congelada	kg	70			
	Melancia	kg	800			
	Milho verde na espiga	kg	400			
	Quiabo	kg	30			
	Repolho	kg	60			
	Tomate	kg	500			
	Farinha de mandioca crua	kg	100			
	Filé de tilápia	kg	600			
	Polpa de fruta de abacaxi	kg	700			

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Abacaxi	kg	250			semanal
Acelga	kg	50			semanal
Alface	kg	90			semanal
Banana nanica	kg	1000			semanal
Cenoura	kg	50			semanal
Couve	kg	50			semanal
Cheiro verde	kg	300			semanal
Mandioca descascada congelada	kg	70			semanal
Melancia	kg	800			semanal
Milho verde na espiga	kg	400			semanal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Quiabo	kg	30			semanal
Repolho	kg	60			semanal
Tomate	kg	500			semanal
Farinha de mandioca crua	kg	100			semanal
Filé de tilápia	kg	600			semanal
Polpa de fruta de abacaxi	kg	700			semanal
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESO LICITATÓRIO Nº 51/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 1/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA-GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº____/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. Email	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abacaxi	kg	250			
Acelga	kg	50			
Alface	kg	90			
Banana nanica	kg	1000			
Cenoura	kg	50			
Couve	kg	50			
Cheiro verde	kg	300			
Mandioca descascada congelada	kg	70			
Melancia	kg	800			
Milho verde na espiga	kg	400			
Quiabo	kg	30			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Repolho	kg	60			
Tomate	kg	500			
Farinha de mandioca crua	kg	100			
Filé de tilápia	kg	600			
Polpa de fruta de abacaxi	kg	700			

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/Email:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA
FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PUBLICA Nº 1/2026

Eu_____, CPF nº _____, RG. nº _____ e DAP Física nº_____, DECLARO, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, a serem entregues ao Município de Brejo Alegre, serão oriundos de minha própria produção.

Local e data

_____
Assinatura do Agricultor

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA
FORNECEDORES INFORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PUBLICA Nº 1/2026

Eu_____, CPF nº _____, RG. nº _____ e DAP Física nº_____, DECLARO, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, a serem entregues ao Município de Lourdes, serão oriundos de minha própria produção.

Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA
FORNECEDORES FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PUBLICA Nº 1/2026

Eu_____, RG. nº_____, CPF. nº _____, representante da Associação/Cooperativa _____, DAP Jurídica nº_____ e inscrita sob CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria dos associados/cooperados que possuem DAP Física e compõem esta associação/cooperativa.

Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Processo nº 51/2026
Chamada Publica nº 1/2026
Município de Lourdes

O (a) (nome do grupo formal) _____, CNPJ nº _____, DAP Jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o projeto de Venda) por meio do seu representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador R.G. nº _____, e do CPF. nº_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) por DAP/Ano CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei 11.947/2009 e de sua Resolução FNDE nº 06/2020 com as posteriores alterações e demais documentos normativos, no que couber.

Local e data

Assinatura do responsável legal.